

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI N° 4.457, DE 2024

Estabelece diretrizes para a unificação da arquitetura de prédios relacionados ao poder público, excetuando os prédios dos Três Poderes em Brasília, com o objetivo de reduzir custos e evitar gastos desnecessários com obras públicas.

EMENDA N° 02

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º Os projetos arquitetônicos deverão ser aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, que será responsável por assegurar a conformidade com os parâmetros definidos nesta lei e em seus regulamentos.”

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251505278500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão



* C D 2 5 1 5 0 5 2 7 8 5 0 0 *